

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.007.225-0

DATA: 06/09/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 772/2023

APROVADO EM 06/12/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento dos protocolados para o reconhecimento do curso em pauta, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.225-0

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

### **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A Seed/DEDUC/DEP justificou a oferta do curso:

A sociedade atual demanda uma ciência integrada às novas demandas do mercado: uso das novas tecnologias, novos parâmetros ambientais e novas possibilidades de inserção social, considerando, principalmente, a demanda por ações de responsabilidade social. Nesse sentido, objetiva-se que os diversos cursos integrados possibilitem uma formação mais ampla, oferecendo aos estudantes o desenvolvimento da criticidade, da responsabilidade social e ambiental, da autonomia para a busca de novos conhecimentos, juntamente com o acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da área em que se formaram.

Em um contexto como o da sociedade brasileira, de baixa escolarização da população jovem e adulta, a oferta de cursos técnicos de qualidade contribui para a democratização do acesso à educação profissional e tecnológica, além de coadunar-se à necessidade de se elevar os níveis de escolaridade desses segmentos da população.

Na perspectiva de atualizar o perfil profissional de conclusão, para que os egressos possam acompanhar as transformações do setor produtivo e da sociedade, o curso Técnico em Estética tem como objetivo proporcionar conhecimento aos alunos, a fim de que se tornem profissionais capacitados na visão de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia, os quais estão contemplados nos princípios do processo formativo.

O mercado de trabalho mostra-se promissor para a atuação na área da estética. Há ofertas para esse profissional em diversos segmentos como clínicas multiprofissionais, salões de beleza, spas, hospitais, home care, entre outros,

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.225-0

além dos espaços próprios que o técnico em estética pode empreender. Assim, se fez necessária a estruturação de tal curso técnico de modo a abranger os conteúdos essenciais para uma formação plena, que contemple as ciências humanas nos princípios de marketing, administração, ética e humanização do profissional bem como, conhecimentos das ciências biológicas e da saúde, como os de anatomia e fisiologia humana, estudo de patologias e como os procedimentos estéticos podem ser aplicados, auxiliando na recuperação, promoção e manutenção da saúde física e mental do cliente.

Os componentes curriculares integram e articulam-se para garantir um ensino-aprendizagem de qualidade, tornando o estudante um indivíduo que se compreende como sujeito histórico que constrói valores, conhecimentos e cultura, participando ativamente na promoção da saúde e do bem-estar da sociedade.

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso**

**Habilitação profissional:** Técnico em Estética

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma:** Integrado

**Carga horária:** 3.232 horas

**Regime de funcionamento:** Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: manhã, tarde e noite

**Regime de matrícula:** Anual

**Número de vagas:** INSERIR por turma (conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40)

**Período de integralização do curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno

#### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Estética será habilitado para:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento.
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos.
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele.
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente.).
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética.
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade.
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.225-0

- Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o Esteticista, compondo equipes multidisciplinares.

### **Certificados e Diploma**

O Curso Técnico não possui certificações intermediárias. Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Estética conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Estética.

### **Matriz Curricular**

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.225-0

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ESTÉTICA<sup>1</sup>**

NRE: <i>insirir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>insirir código e nome</i>							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>insirir código e nome</i>									
ENDEREÇO: <i>insirir endereço completo, com bairro, município e CEP</i>									
TELEFONE: <i>insirir DDD e n.º de telefone</i>									
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i>									
CURSO: <i>Técnico em Estética</i>		CÓDIGO: <i>insirir código</i>		TURNO: <i>insirir turno(s)</i>		C. H. TOTAL: 3.233 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: <i>Gradativo</i>				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67			
			Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida			67	33	33	
Educação Financeira			33	33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM ESTÉTICA	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		Anatomia e Fisiologia Humana I		33	32				
		Anatomia e Fisiologia Humana II				34	33		
		Biossegurança e Prestar Assistência em Situação de Emergência		67					
		Cosmetologia					67		
		Elementos de Gestão e Marketing				67			
		Eletroestética Facial e Corporal					33	34	
		Massoterapia Aplicada à Estética				33	100		
		Noções de Patologia				100			
		Saúde e Bem-estar				67			
		Técnicas de Estética Corporal					34	67	
		Técnicas de Estética Facial					33	100	
		Técnicas de Estética Capilar					33	33	
		Microagulhamento					33	67	
		Reflexoterapias					33	67	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				4	13	19			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				132	434	634			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>2,3,4</sup>				31	33	33			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.032	1.100	1.100			

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aula semanal de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

<sup>3</sup> Para 2ª e 3ª séries, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

<sup>4</sup> No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira. Para a 1ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 31 aulas. Já para 2ª e 3ª séries, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.225-0

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, os quais as instituições mencionadas neste Parecer, estão jurisdicionadas, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP, pelo Parecer n.º 810/2023, de 06/10/2023 analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu os Pareceres Técnicos favoráveis às solicitações de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Departamento de Normatização Escolar analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos em Química ofertados pelas instituições de ensino, da rede pública estadual, contidas neste protocolado e apresentou Parecer favorável n.º 3122/2023, de 31/10/2023.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

### E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.225-0

As instituições de ensino, conforme o turno correspondente a sua oferta, aplicarão até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno de acordo com a legislação vigente.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

### III - VOTO D RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2024, relacionadas a seguir:

Protocolo:	NRE	Município:	Instituição de Ensino:
21.026.645-8	Cianorte	Terra Boa	COLÉGIO ESTADUAL HELENA KOLODY - ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
20.916.348-9	Área Metropolitana Sul	Fazenda Rio Grande	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR DÉCIO DOSSI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
20.845.075-1	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.007.225-0  
Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar, a este Conselho os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto d Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP